

**LEI N° 2.105, de 24 de Abril de /2009.**

**Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto no orçamento anual, Lei 2089/2008, o seguinte crédito especial no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para apoio em serviços específicos de Proteção Social Básica – REC. MDS, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4320/64 e seus anexos:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Subunidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 0801 – Assistência Social Geral  
Atividade: 2152 – Apoio em serviços específicos de Proteção Social Básica - REC. MDS  
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Art. 2.º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária n.º 02.05.07.08.244.0801.1.030.449052 – 284.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de Abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal